

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA**Diário Oficial**
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 023/2022.

Caráter de Urgência.

“Dispõe sobre suspensão por 24 meses, dos efeitos da tabela da Lei Municipal nº 01/2020, que estipula os níveis e classes do ACE (Agentes Comunitários de Endemias) e dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), aplicando o piso salarial da classe e os direitos adquiridos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios-MA, o Sr. Creginaldo Rodrigues de Assis, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, como também pela Lei Orgânica desta Urbe, faz saber que a Câmara Municipal de São José dos Basílios APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a suspender por 24 (vinte e quatro) meses, os efeitos da tabela.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a suspender por 24 meses, dos efeitos da tabela da Lei Municipal nº 01/2020, que estipula os níveis e classes do ACE (Agentes Comunitários de Endemias) e dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), aplicando o piso salarial da classe e os direitos adquiridos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal

Diário Oficial da Câmara Municipal, Poder Legislativo, Rua João de Sousa, s/nº, Centro, São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000, **MINELVINA SOARES DE ALENCAR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Site: www.cmsaojosedosbasilios.ma.gov.br